



VELLOZA, GIROTO E LINDENBOJM

Advogados Associados

VGL NEWS

Edição Extra nº 117 - 28 de dezembro de 2010

“Hipóteses de Suspensão de Registro de Exportadores e Importadores – REI”

No último dia 21.12 o Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, assinou a Portaria MDIC nº 249, publicada no D.O.U. de 23.12, dispondo sobre as hipóteses de suspensão do Registro de Exportadores e Importadores - REI, da Secretaria de Comércio Exterior - SECEX. Por essa Portaria, a inscrição no referido Registro é automática, devendo ser efetivada no ato da primeira operação de importação ou exportação em qualquer ponto conectado no Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX, mediante habilitação prévia a ser concedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

Dentro desse contexto, empresas, entidades e pessoas físicas que não estiverem inscritas no Registro de Importadores e Exportadores – REI – da SECEX, não estarão autorizadas a efetuar operações de comércio exterior, sendo que essa inscrição poderá ser suspensa nos casos em que for aplicada punição em decisão administrativa final. Para esse fim, a SECEX ficará encarregada de regulamentar o processo administrativo acima referido.

É importante enfatizar que a empresa, entidade ou pessoa física poderá ter o seu registro suspenso pelo prazo máximo de até dois anos, nas seguintes hipóteses: (i) praticar atos desabonadores no comércio exterior que possam prejudicar o conceito do Brasil no estrangeiro; (ii) não honrar compromissos ou não efetuar recolhimentos condicionados a realização de exportações e/ou importações, nos prazos e condições determinados pelas autoridades competentes; (iii) praticar subfaturamento ou superfaturamento, respeitadas as competências das repartições fiscais e dos órgãos de defesa comercial, independentemente da aplicação de outras sanções legais ou regulamentares; (iv) apresentar informações falsas, inclusive no SISCOMEX, ou documentos falsos aos órgãos de comércio exterior; (v) apresentar certificado de origem não preferencial, ou similar, inverídico ou não autêntico aos órgãos de comércio exterior; e (VI) praticar quaisquer outros atos irregulares em operações de importação e de exportação.

Portaria MDIC nº 249, de 21.12.10, publicada no D.O.U de 23.12.10.

ESTE BOLETIM É MERAMENTE INFORMATIVO E RESTRITO AOS CLIENTES DO VGL. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS SOBRE AS MATÉRIAS AQUI VEICULADAS DEVERÃO SER DIRIGIDAS AO NOSSO ESCRITÓRIO.

São Paulo	Rio de Janeiro	Brasília
<p>> Av. Paulista, 901 17º e 18º andares Bela Vista - São Paulo - SP CEP 01311-100 Tel.: (55-11) 3145.0055 Fax: (55-11) 3145.0050</p>	<p>> Rua da Assembléia, 10 Sala 1801 Rio de Janeiro - RJ CEP 20011-901 Tel.: (55-21) 2509.0055 Fax: (55-21) 2509.1566</p>	<p>> SRTV Sul, Quadra 710 Cj. D, nº 100 Sala 234 Brasília - DF CEP 70340-000 Tel.: (55-61) 323-8848 Fax: (55-61) 426-7306</p>

Para cancelar a assinatura de nossa Newsletter, responda este e-mail com o Assunto "**remover**"